

PARECER PRÉVIO AO PROJETO DE LEI Nº 036/2020.

“ALTERA O INCISO II DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.418, DE 20 DE MAIO DE 2020.”

Propõe o Sr. Prefeito Municipal projeto de lei visando obter autorização legislativa para alterar o inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.418 de 20 de maio de 2020.

A redação do inciso II do art. 3º da Lei Municipal nº 3.418 traz a seguinte redação:

“Art. 3º Esta Lei entra em vigor:

I - ...

II – Nos demais casos no primeiro dia do mês de maio de 2020.

A alteração legislativa proposta para o inciso II do art. 3º da Lei acima citada é a seguinte:

II - Nos demais casos no primeiro dia do mês de junho de 2020.

A exposição de motivos justifica a modificação legislativa pelo fato de que por ocasião da promulgação da Lei Municipal nº 3.418 de 20 de maio de 2020 a folha de pagamento do mês de maio já havia sido elaborada, razão pela qual se faz necessária a alteração de vigência da norma.

A matéria de que trata o presente projeto de lei vem disposta no inc. III do art. 65 e inc. VII, do art. 41, todos da Lei Orgânica Municipal que trazem as seguintes redações:

“Art. 65 Compete, privativamente, ao Prefeito Municipal:

... ”

III – iniciar o processo legislativo, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica;

Ao demais o projeto apresentado se encontra revestido do princípio geral da administração pública, ou seja, o da legalidade, de que trata o *caput* do art. 37 da Constituição Federal, uma vez que pretende dar nova redação a cláusula de vigência da norma.

A matéria posta em exame reveste-se de legalidade, organicidade, constitucionalidade e princípios gerais da administração pública, incumbindo aos edis a manifestação sobre o mérito.

É o parecer
Nonoai, 09 de junho de 2020.

Claudio Roberto Oliveira Linhares
OAB/RS 17.250